



LEI N.º 657/2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação dos Empreendedores do Artesanato de Quinta do Sol e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Empreendedores do Artesanato de Quinta do Sol, tendo por objetivo a adoção conjunta de um plano de ação, visando incentivar a comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal, com vigência a partir de janeiro de 2013.

§ 1º- O valor conveniado será de até **R\$- 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**.

§ 2º- O Termo de Convênio poderá ser prorrogado e ter seu valor reduzido ou acrescido mediante aditivos.

§ 3º- A conveniente seguirá, na prestação de contas dos repasses, as normas do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2013.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL